



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.** Ao vigésimo oitavo dia do mês de **janeiro do ano de 2019**, nesta cidade do Salvador, na sala de sessões Juiz Nylson Sepúlveda, andar térreo deste Tribunal, sito à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, reuniu-se em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA o PLENO** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **Maria de Lourdes Linhares**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho **Débora Machado, Dalila Andrade, Marizete Menezes, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Esequias de Oliveira, Graça Boness, Alcino Felizola, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Luíza Lomba, Norberto Frerichs, Renato Simões, Léa Nunes, Luiz Roberto Mattos e Suzana Inácio**, da Excelentíssima Juíza **Ana Paola Diniz**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**. Os Excelentíssimos Desembargadores **Paulino Couto, Humberto Machado, Marcos Gurgel, Margareth Costa e Pires Ribeiro** encontram-se em gozo de férias. Afastados, em licença médica, os Excelentíssimos Desembargadores **Nélia Neves e Paulo Sérgio Sá**. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles**. Acompanhou a sessão, porém não participou das deliberações, a Excelentíssima Juíza **Ana Paola Diniz**, convocada para substituir no gabinete do Excelentíssimo Desembargador **Valtércio de Oliveira** (em exercício de mandato no CNJ). Abertos os trabalhos às 14 horas, a Excelentíssima Desembargadora Presidente submeteu à apreciação do plenário as **atas da 13ª Sessão Extraordinária** do exercício anterior e da **1ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno** deste ano, realizadas em 19 de dezembro de 2018 e 7 de janeiro de 2019, respectivamente; e, não havendo divergência, declarou-as aprovadas, por unanimidade. Não tendo havido **EXPEDIENTES, INDICAÇÕES nem PROPOSTAS**, a Excelentíssima Desembargadora Presidente deu início ao exame dos processos constantes da pauta, cujas deliberações encontram-se registrada a seguir.

## PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS (PJe)

**PJe 1) INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 0000888-47.2016.5.05.0000** (julgamento em conjunto com IUJ nº 0001126-66.2016.5.05.0000)

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 1*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**Relator: Ex.<sup>mo</sup> Desembargador LUIZ ROBERTO MATTOS**

**Processo de referência nº 0001991-13.2013.5.05.0221**

**Suscitante: 4ª TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO**

**Suscitado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS**

**Suscitado: ANTONIO LUIS DAS NEVES CHAGAS**

**Suscitado: UNIÃO FEDERAL (PGF) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS**

**Terceiro Interessado: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA**

**Terceiro Interessado: ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS**

**Tema:** Da incidência da prescrição total sobre o pedido de promoções postuladas com base na norma 302-25-12/1984, em face da alteração unilateral promovida pela Petrobras ao editar as normas 30-04-00/1992 e 30-04-01/1994, que explicitamente revogaram a anterior.

**O Tribunal Pleno resolveu RETIRAR DE PAUTA o presente processo, por motivo relevante, conforme previsão do §5º do art. 182 do Regimento Interno, após, à unanimidade, ter sido ACOLHIDA a questão de ordem levantada pela Excelentíssima Desembargadora Yara Trindade, no sentido de reencaminhar o processo ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, visto que, após manifestação do Parquet, foram juntados documentos, bem como admitidos, como amicus curiae, o Sindpetro-BA - Sindicato dos Petroleiros do Estado da Bahia e a Abat - Associação Bahiana de Advogados Trabalhistas.** Obs.: Pediram preferência os Advogados Francisco Lacerda Brito, pelo Suscitado Antonio Luis das Neves Chagas, Leon Angelo Mattei, por Steverson Carvalho de Sousa, Suscitado no IUJ 0001126-66.2016.5.05.0000 (apensado), Marthius Sávio Cavalcante Lobato, pelo Sindipetro-BA - Sindicato dos Petroleiros do Estado da Bahia (*amicus curiae*) e Carlos Alfredo Cruz Guimarães.

**PJe 2) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REF. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 0000949-68.2017.5.05.0000**

**Relatora: Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora YARA TRINDADE**

**Processo de referência nº 0000844-93.2015.5.05.0022**

**Embargante: HELIO ACTIS DA SILVA**

**Embargado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA**

**Tema: PRESCRIÇÃO TOTAL X PRESCRIÇÃO PARCIAL. Pretensão relativa ao**

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 2*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

pagamento das diferenças salariais decorrentes do sistema de progressão funcional. Incorporação da gratificação de função. Artigo 468 da CLT. Súmulas 294 e 452 do TST.

**O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, acrescentando fundamentos ao julgamento proferido, sem conferir efeito modificativo.**

---

**PJe 3) INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 0001187-87.2017.5.05.0000**

**Relatora: Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora DÉBORA MACHADO**

**Processo de referência nº 0000701-63.2013.5.05.0511**

**Suscitante: ITAPEBI GERACAO DE ENERGIA SA**

**Suscitado: FABIO SILVA SANTOS**

**Suscitado: MULTISERVI SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA LTDA**

**Tema:** Ônus da prova da prestação de serviço quando tenha sido negada pela ré tomadora de serviço o labor do empregado em seu benefício e seja incontroverso o contrato de terceirização celebrado entre as reclamadas.

**O Tribunal Pleno resolveu ADIAR o julgamento do presente Incidente, em razão de não ter sido obtida a maioria absoluta dos seus membros efetivos para fixação de tese, nos termos do §5º do art. 182 do Regimento Interno deste TRT, após os votos fundamentados dos Excelentíssimos Desembargadores Débora Machado, Dalila Andrade, Maria Adna Aguiar, Ivana Magaldi, Luíza Lomba, Renato Simões e Léa Nunes, no sentido de acolher o Incidente solvendo-o para declarar que é da empresa contratante (tomadora dos serviços), quando incontroversa a existência de contrato de prestação de serviços terceirizados, o encargo probatório de demonstrar que, entre os empregados da empresa contratada que lhe prestaram serviços, o reclamante não se incluía, uma vez que possui maior aptidão para a produção da prova. Dos Excelentíssimos Desembargadores Jéferson Muricy e Alcino Felizola, que acompanharam a tese da Excelentíssima Relatora, porém, com modulação, de modo a prevalecer com todas as suas consequências nos casos em que a instrução ainda esteja curso, permitindo à parte ré se desincumbir de seu ônus probatório, e àqueles em que, malgrado encerrada a instrução, o magistrado de primeiro grau durante esta, adotando a teoria dinâmica do ônus da prova, já oportunizou expressamente à parte**

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 3*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

produzi-la. Dos Excelentíssimos Desembargadores Tadeu Vieira (autor do voto divergente), Lourdes Linhares, Marizete Menezes, Vânia Chaves, Yara Trindade, Esequias de Oliveira, Graça Boness, Norberto Frerichs, Luiz Roberto Mattos e Suzana Inácio, que solviam o Incidente no sentido de que é do empregado o ônus da prova, tendo em vista que a mera terceirização de serviços não é fato bastante para tipificar a responsabilidade subsidiária do tomador em relação aos empregados da empresa terceirizada, principalmente quando a pseudotomadora nega que se beneficiou com os serviços prestados por aquele empregado específico. E da Excelentíssima Desembargadora Ana Lúcia Bezerra, no sentido de que o ônus da prova é do reclamante terceirizado, salvo quando constar do contrato de prestação de serviços a obrigação de a contratada fornecer o rol de empregados ativos. Obs.: O Excelentíssimo Procurador Luís Carneiro manifestou-se na sessão.

**PJe 4) INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 0000223-31.2016.5.05.0000 (ADIADO)**

**Relatora: Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora MARIZETE MENEZES**

**Processo de referência nº 0001053-41.2014.5.05.0008 - 2ª Turma**

**Suscitante: Des. VICE-PRESIDENTE Dra. MARIA DE LOURDES LINHARES**

**Suscitado: JAIME PEREIRA PALMA**

**Suscitado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**

**Tema:** Promoções horizontais por tempo de experiência e por desempenho previstas no Plano de Cargos e Salários de 1990 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER. Aplicabilidade aos empregados cedidos pela Habitação e Urbanização do Estado da Bahia S/A - URBIS, por força da Lei Estadual n. 7.435, de 30-12-1998. Princípio da Isonomia. Direito Adquirido. Teoria do Conglobamento. Artigo 5º, *caput* e inciso XXXVI, da Constituição Federal. Artigos 10, 448, 461 e 620 da CLT. Súmula n. 51 do TST.

**O Tribunal Pleno resolveu, POR UNANIMIDADE (na sessão de 17/09/2018), ACOLHER o Incidente de Uniformização de Jurisprudência e SOLVÊ-LO no sentido de reconhecer inaplicáveis as promoções horizontais por tempo de experiência e desempenho previstas no Plano de Cargos e Salários de 1990 da CONDER aos**

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 4*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**empregados egressos da URBIS, com ressalvas dos Excelentíssimos Desembargadores Tadeu Vieira, Yara Trindade, Alcino Felizola e Léa Nunes. POR MAIORIA ABSOLUTA, aprovar verbete para compor súmula de jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com a seguinte redação (proposta pela Excelentíssima Desembargadora Débora Machado nesta sessão): "PROMOÇÕES HORIZONTAIS PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE 1990 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER. INAPLICABILIDADE AOS EMPREGADOS CEDIDOS PELA HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA S/A - URBIS, POR FORÇA DA LEI ESTADUAL Nº 7.435, DE 30/12/1998. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA DISPOSTO NO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Os empregados cedidos pela URBIS à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER) por força da Lei Estadual nº 7.435/1998 não fazem jus às promoções previstas no Plano de Cargos e Salários da empresa Cessionária, uma vez que se mantém íntegro o vínculo jurídico existente entre eles e empresa Cedente, tanto que percebem benefícios não extensíveis aos empregados da CONDER. Assim, não há que se cogitar, nessas situações, em violação ao princípio da isonomia previsto no art. 5º da Constituição Federal de 1988.". Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Marizete Menezes e Esequias de Oliveira, que propuseram a seguinte redação de súmula: "PROMOÇÕES HORIZONTAIS POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA E POR DESEMPENHO PREVISTAS NO PCCS/1990 DA CONDER. INAPLICABILIDADE AOS EMPREGADOS CEDIDOS PELA URBIS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. O princípio isonômico não é absoluto, impondo-se entrever a necessidade de cautela na sua aplicação na relação jurídica material. A vertente da igualdade demanda, pois, seja compreendida em sua exata dimensão substancial, de forma a se reservar tratamento igual para os iguais e desigual para os desiguais, na medida de sua desigualdade. Tal comando principiológico impõe sejam consideradas as peculiaridades de um quadro funcional híbrido, formado por empregados originários da CONDER que possuem composição salarial distinta daqueles cedidos pela URBIS, os quais, tiveram preservados nos contratos de trabalho os benefícios da empregadora originária.". Obs.: 1ª) Nesta sessão foi acolhida uma terceira sugestão de súmula, apresentada pela Excelentíssima Desembargadora Débora Machado, tendo sido esta a proposta vencedora, obtendo votação da maioria absoluta. 2ª) Processo adiado da sessão de 26/11/2018.**

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 5*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Esgotada a pauta, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** informou: "Eu vou ler aqui para vocês algumas notícias. Desde o ano passado, estamos sensíveis ao incremento de trabalho no segundo grau, sem o correspondente aumento na lotação dos gabinetes. Não era possível modificar essa situação, na época, considerando as regras previstas nas Resoluções n.º 219/2016, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, e n.º 63/2010, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Todavia, em razão dos números consolidados durante o ano de 2018, o estudo realizado pela Secretaria de Gestão Estratégica do Regional, apoiado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, identificou novo perfil de distribuição de casos novos entre as instâncias, o que provoca a necessidade de ajuste do quantitativo de força de trabalho, com a adequação de cargos e funções comissionadas entre as diversas unidades do Tribunal. Como era previsto e já comunicado em sessão anterior, mostra-se imperiosa a migração de servidores lotados no 1.º grau para o 2.º grau, visando o cumprimento das Resoluções citadas. Registro que os dados estatísticos de 2018 enviados já foram validados pelo TST. Sendo assim, planejamos alocar mais um servidor em cada um dos 25 (vinte e cinco) gabinetes de desembargadores que participam da distribuição de processos, bem como a transformação de função comissionada, de forma a atender, com mais uma função, a área jurídica destes gabinetes, possivelmente um FC3. Esclareço que o quantitativo de servidores e funções a serem alocados para os gabinetes é resultado de médias calculadas com base nos critérios objetivos previstos nos normativos referidos. Coloco à disposição dos senhores a nossa área técnica para eventuais dúvidas". Em seguida, a Excelentíssima Juíza **Léa Oliveira**, representante da Amatra5, solicitou a palavra para indagar: "Doutora, a Amatra poderia ter acesso a esse relatório? ao que disse a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Olhe, o que eu sei é que Márcio Fernando já está com reunião marcada amanhã com o pessoal de primeiro grau e Amatra para tratar disso, essa necessidade emergencial dos gabinetes, que estão numa situação realmente muito difícil". Em seguida, a Excelentíssima Juíza **Léa Oliveira** perguntou: "Já é uma decisão consolidada, Doutora?", respondendo a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Pelo que eu conversei com o pessoal das equipes, não vai ser uma coisa em caráter definitivo. Os números voltando a se

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 6*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

equilibrar e a melhorar, esses servidores retornam depois para o primeiro grau. Márcio Fernando está aí, ele amanhã já vai se reunir inclusive com diretores, o pessoal todo de primeiro grau, para conversar sobre isso". Retomando a palavra, a Excelentíssima Juíza **Léa Oliveira** consignou: "Certo. Só para fazer o registro, por favor, Doutora, que da última vez que a gente teve acesso às informações, na reunião que tivemos com Márcio Fernando, foi de que o número de servidores, a diferença era de apenas 4. Então, fazer o registro de que a Amatra também está sendo pega de surpresa"; tendo considerado a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "É, mas essas exigências não são nossas, são do CSJT e do CNJ. A gente está seguindo as Resoluções de lá. Como se priorizou bastante o primeiro grau, e agora o primeiro grau teve as questões reduzidas, agora quem precisa de socorro e apoio no momento é o segundo grau, e bastante. Então a gente precisa contar com o primeiro grau, como vocês contaram com a gente, sempre". Prosseguindo, a Excelentíssima Juíza **Léa Oliveira** questionou: "Nós teremos acesso a todos os relatórios?"; tendo dito a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Fala com ele"; assentindo a Excelentíssima Juíza **Léa Oliveira**: "Tá ok, então. Agradeço". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Luíza Lomba** registrou: "Presidente, estou lembrando à Amatra que a Amatra não representa só o primeiro grau, mas também o segundo"; assentindo a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "É, exatamente. A Amatra nos atende também. Somos todos associados e devemos ser motivo das preocupações da Amatra". Após, a Excelentíssima Juíza **Léa Oliveira** ressaltou: "O pleito da Amatra aqui é só para ter acesso à informação, não é porque está indo do primeiro grau para o segundo grau, é só para ter o acesso. O pleito é só nesse sentido"; ao que disse a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Olhe, a gestão está à disposição para qualquer informação, para qualquer colega, em qualquer horário, associações, tudo. Todos estão aí para isso, e estão bem informados de tudo para passar para vocês. Qualquer dúvida, eles estão lá aptos e prontos para informar tudo. Isso eu tenho certeza". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade** manifestou-se: "Presidente, eu queria também pedir a palavra. Presidente, veja, é uma surpresa grata, e ao mesmo tempo é surpresa, porque na qualidade de Corregedora Regional, a solicitação que eu faço a Vossa Excelência é

Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.

Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.

Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h

Fl. 7



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

que, tanto quanto possível, tente integrar, se possível for, a essa comissão, a esses trabalhos, a esses estudos, alguém, algum servidor da equipe da Corregedoria Regional"; tendo informado a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Doutor Firmo participou da última reunião, da que eles vieram me trazer esses dados e essa possibilidade. Doutor Firmo estava presente, foi chamado". Retomando a palavra, a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade** pronunciou-se: "Presidente, desculpe. Me perdoe, mas é porque eu estou dizendo assim: Eu sou uma desembargadora que estou aqui de segunda a sexta-feira, chego normalmente às 9, 9 e meia da manhã, permaneço aqui no Tribunal, no Gabinete da Corregedoria, até 18, 19, 20, 21 horas, então sempre estou procurando participar de absolutamente tudo"; tendo dito a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Sim. Eu sei disso, ninguém nega isso". Complementando, a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade** considerou: "E é uma surpresa boa, inclusive, me parece"; tendo explicitado a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "É por isso que eu achei que seria boa para todos". Continuando, a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade** registrou: "Em tendo alguma solicitação, eu farei por escrito, formalmente"; aquiescendo a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Certo. Essa reunião, amanhã, inclusive, Márcio pediu ao pessoal que avise a todo mundo da Corregedoria"; tendo informado a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade**: "Eu estou viajando para fazer correição em Vitória da Conquista". Nesse momento, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** indagou: "Mas tem servidores da Corregedoria, e dr. Firmo fica sempre aí, não fica?"; respondendo a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade**: "Sempre. Todos os dias ele vem"; concluindo a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Então pronto". Após, a Excelentíssima Desembargadora **Léa Nunes** fez o seguinte questionamento: "Excelência, eu gostaria de parabenizar a Administração, porque realmente isso foi um pleito aqui do Pleno, ao tempo também que eu peço que seja também vista a questão de que tem servidores, a maioria não quer vir mais para o segundo grau. É um problema seríssimo, nós temos vagas nos gabinetes, e eles não querem vir. Então, como é que a Administração Pública vai lidar com essa situação?"; justificando a Excelentíssima Desembargadora Presidente

Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.

Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.

Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 8



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**Lourdes Linhares:** "Por isso mesmo que a gente tentou esse incremento desse FC3"; tendo ressaltado a Excelentíssima Desembargadora **Léa Nunes:** "Mas mesmo com FC3 eles não querem". Prosseguindo, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** externou: "Mas vamos tentar, não é? A não ser que obrigue..."; ao que disse a Excelentíssima Desembargadora **Léa Nunes:** "Não, eu estou falando assim... Mas pode sim obrigar, a depender da situação"; tendo acrescentado a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares:** "Sim, vamos cuidar disso. Vamos fazer tudo da melhor forma". Concluindo, a Excelentíssima Desembargadora **Léa Nunes** registrou: "Parabéns!"; agradecendo a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares:** "Obrigada". Após, o Excelentíssimo Desembargador **Jéferson Muricy** manifestou-se nos seguintes termos: "Presidente, eu quero me congratular com a formulação dos estudos e a formação da decisão pela Administração, já que eu – claro, todos nós, mas fundamentalmente eu, junto com a Desembargadora Léa, o Desembargador Humberto, e mais alguns, o Desembargador Renato – fomos sempre muito enfáticos em formular aqui em plenário este pleito. E para nós é, portanto, motivo de alegria, de satisfação, a decisão que a Administração vai formando, porque os gabinetes estão realmente numa situação muito complexa, muito difícil, os próprios servidores reclamam muito da demanda, então atendermos a isto é também atendermos à prestação jurisdicional, num tempo relativamente hábil, que é o que é fundamental para o nosso Tribunal. Então, eu quero me congratular com o Tribunal pela decisão"; ao que disse a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares:** "Obrigada, Doutor Jéferson". Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador **Esequias de Oliveira** fez o seguinte pronunciamento: "Senhora Presidente, eu não iria falar, mas como a Desembargadora Léa Nunes traz os cumprimentos a Vossa Excelência, endossada pelo Desembargador Jéferson Muricy, eu vou colher a oportunidade para também fazê-lo, e explicitar realmente que temos vivido essa dificuldade nos gabinetes, e isso eu já tinha falado, já tinha ido ao gabinete de Vossa Excelência, transmitido essa preocupação e solicitado socorro. E, ciente de que, de momento, o primeiro grau se encontra em situação, digamos assim, um pouco mais confortável do que nós aqui do segundo grau – uma circunstância histórica, de momento, que pode durar algum tempo, mas temos vivido essa realidade – e além dos

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 9*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

fatos já referidos pela Desembargadora Léa, que é um fenômeno estranho que nós temos vivido, de o segundo grau se encontrar em uma dificuldade tão grande que os servidores por vezes não se sentem estimulados, incentivados a ascenderem a trabalhar nos gabinetes – é uma realidade que talvez tenhamos que enfrentar sem muita demora. Além disso, nós temos vivenciado outras situações, e uma situação que eu quero trazer de logo, só para memória e registro, é a solicitação do Corregedor-Geral, porque parece que nós temos duas normas igualmente vigentes, que é o prazo estabelecido pelo Tribunal Regional da 5.ª Região, e um prazo que parece da Corregedoria-Geral, e há um desencontro de prazo, de modo que nós temos recebido, pelo menos eu recebi um ofício do Corregedor-Geral, me dando conta de uns processos que Sua Excelência não apontava como estando fora de prazo, mas que já tinham ultrapassado um determinado tempo, isso sem considerar – segundo a assessoria me informa – sem considerar suspensão de prazo em razão de IUJ ou coisa que o valha, e dizendo, afirmando que já tinha ultrapassado esse prazo – um determinado prazo, parece que de 180 dias – e pedindo preferência para esses processos. Evidentemente, uma solicitação de Sua Excelência é colhida como uma determinação, e portanto nós imediatamente procuramos cumprir, mas pretendemos informar das dificuldades que temos vivido, porque inclusive eu pude atender imediatamente, porque inclusive faz pouco tempo que saio da Mesa Diretora e volto à bancada, e o gabinete não tinha assim tanta dependência, mas me parece que há, e a gente ouve dos colegas que há gabinetes com uma dependência muito grande, um resíduo de processos muito grande. De forma que nós temos uma situação muito complicada, muito complexa nos gabinetes, e precisamos enfrentá-la. Eu tenho pedido à assessoria que me oficie, me trazendo os dados objetivos, para que eu pudesse também formalmente encaminhar à apreciação de Vossa Excelência, já que Vossa Excelência, conhecendo do ofício do Corregedor-Geral, nos oficiou de que irá acompanhar o atendimento dessa solicitação do Corregedor-Geral. De forma que essa – o meu discurso já está um pouco longo, eu preciso encerrar. Doutora Graça diz que é muito longo, mas é porque são fatos preocupantes, Doutora Graça, eu preciso realmente registrar, eu entendo quando Vossa Excelência diz 'muito', é 'muito' em razão dessa forma fraterna que temos, mas nós estamos nos referindo a fatos graves e é preciso registrar, e nós queremos fazer esse registro. Mas colhi, como

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 10*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

disse, essa oportunidade para fazer esse registro, aligeiramente, e me associar, portanto, às congratulações, aos cumprimentos que foram dirigidos a Vossa Excelência pela sua decisão, que vem em boa hora para nos atender nessa grande dificuldade que nós temos vivido. Muito obrigado". Após, a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade** retomou a palavra: "Presidente, eu gostaria apenas de esclarecer a Vossa Excelência e a todos os colegas. Ficou parecendo que eu sou contrária à deliberação, quando nem de longe. Observe, Presidente, que eu tenho aqui números que corroboram essa decisão administrativa de Vossa Excelência. Veja. Até meados de dezembro de 2018, foram recebidos no primeiro grau 66 mil processos, que dividindo por 185 juízes, verificarão que é uma quantidade... Se os colegas puderem pegar uma calculadora... No segundo grau, no mesmo período de tempo em 2018, foram recebidos 53 mil novos processos para 25 desembargadores. Então, a decisão que Vossa Excelência tomou vem ao encontro das nossas necessidades já de há muito, claro, e está com base na Resolução 219 do CNJ, e a 63 do CSJT. Apenas eu pontuei quanto à surpresa para a Corregedoria, porque Vossa Excelência sabe e os colegas bem o sabem, que toda e qualquer decisão desse porte, isso vai impactar – claro – no primeiro grau, e isso vai desaguar, sempre desagua lá na Corregedoria, entendeu, Presidente? Apenas isso. Mas eu me somo aos colegas e me congratulo com Vossa Excelência, com a decisão que nós precisamos pensar no segundo grau. E não é só isso. Lembrando aos colegas que nós estávamos conversando, do final do ano para cá, eu com a Presidência, o Juiz Firmo, com a ideia, com a possibilidade, apenas uma ideia – se lembra? – da possibilidade de talvez convocação de alguns juízes de primeiro grau, titulares, para auxiliarem aqui no segundo grau. Agora, como fazer isso é que a gente precisa ainda amadurecer, não é isso, Presidente? Então, eu me associo aos colegas, às congratulações, deixar muito claro, porque às vezes fica parecendo que eu não concordei, e não é isso". Em resposta, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** esclareceu: "Eu não podia, Doutora Dalila, também, falar para vocês uma coisa que eu não sabia se ia conseguir. Eu tinha que conseguir primeiro chegar a determinados números, para poder conseguir essa 'mexida' – entendeu? – tentar falar com o primeiro grau para tirar um servidor de cada Vara. Olhe, os números, ele vai lhe dizer tudo, Doutora Léa, você vai consultar as equipes que fizeram os estudo". Em seguida, a Excelentíssima Juíza **Léa**

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 11*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**Oliveira** expôs: "Eu também gostaria de fazer esse registro, que a Amatra representa desembargadores e primeiro grau também. Quanto eu fiz a manifestação, não foi no sentido de contrariedade, nada disso, foi o acesso à informação. A Amatra pugna efetivamente pelo cumprimento da 219 do CNJ e da 63 do CSJT. Eu também, na verdade, eu fiquei um pouco surpresa, porque eu particularmente sou do Comitê de Valorização do Primeiro Grau, e a gente vinha acompanhando esses estudos, e eu não tinha tido acesso a essa informação. Só para registrar que o pleito da Amatra é só o acesso à informação"; tendo dito a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Sim, mas agora eu quis, em primeiro lugar, avisar aos meus colegas aqui – entendeu? – que são as pessoas mais interessadas nisso, e que precisam disso. Dar essa notícia. Nada foi feito ainda de definitivo, a gente chegou a um ponto de estudos que nos mostrou a possibilidade de fazer isso. Tudo está sendo olhado, examinado, e aí vamos reunir com todo mundo, vamos fazer um trabalho cuidadoso com todo mundo, para poder efetivar isso a partir de março". Após, a Excelentíssima Desembargadora **Graça Boness** questionou: "Senhora Presidente, eu só tenho uma dúvida. Eu tenho no meu gabinete uma gratificação 'zero'"; noticiando a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "É, essa vai continuar. Sabe por quê? A gente não pode ter 100%". Continuando, a Excelentíssima Desembargadora **Graça Boness** perguntou: "E por que eu não posso dar o '3' para quem está com o 'zero' há tempos?", respondendo a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Mas você bota um outro FC 'zero' lá. Infelizmente. Márcio Fernando vai explicar a vocês. A gente tem que ter uma margem, eu acho que só de 90%. A gente não pode ter 100% de gratificação dentro do gabinete. São as exigências do CNJ, CSJT. Você continua com o seu FC 'zero', ou dá a ele e pode botar um outro FC 'zero', entendeu? Você dá a quem você quiser a gratificação, arruma como quiser". Encerrando as manifestações, o Excelentíssimo Procurador **Luís Carneiro Filho** pronunciou-se: "Só um registro. Hoje, 28 de janeiro, é o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo. 15 anos da tragédia de Unaí. Três auditores fiscais e um motorista foram assassinados brutalmente lá em Minas Gerais – mais uma vez Minas Gerais, infelizmente. Então, só para registrar que hoje, 28 de janeiro, Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, que é uma bandeira comum do Ministério Público do Trabalho e

Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.

Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.

Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h

Fl. 12



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

do Poder Judiciário, na verdade toda a rede de proteção contra o trabalho escravo. Ano passado, 2018, foram mais de 100 ações civis públicas versando sobre a matéria, 250 TAC's, mais de 1.000 denúncias, é uma chaga social, infelizmente, ainda muito presente e real na nossa sociedade, que requer a sensibilidade e o esforço de todas as instituições que fazem parte dessa rede de proteção. E apenas para finalizar, Presidente, nós aqui na Bahia, eu tive a iniciativa de entrar em contato com Doutora Ediene Lousado, Doutor Fábio Loula, Procuradora-Geral de Justiça e Chefe do MPF, Doutora Gerta Schultz também, a Superintendente do Ministério do Trabalho, para a gente fazer uma força-tarefa conjunta preventiva nas barragens da Bahia. Existe uma relação da ANA – Agência Nacional de Águas, onde ela relaciona 45 barragens em situação de risco, das quais a Bahia tem 10 barragens relacionadas. Nós somos, infelizmente, o Estado campeão de barragens em situação de risco, então isso requer – essa dura lição mais uma vez colhida em Minas Gerais, agora em Brumadinho – uma atuação preventiva, o nosso foco aqui é a prevenção. Só um ponto importante, é que a barragem de Brumadinho não estava presente nesse rol das barragens de risco. Então, imagina a situação nessas outras 45, das quais 10 são aqui presentes na Bahia. Então, nós já estamos começando um diálogo muito estreito, ainda essa semana eu pretendo fazer uma reunião com os demais chefes das instituições, para que tão logo a gente possa já efetivar, orientando pelo maior grau de risco, e por consequência, todas as outras 10 barragens que estão em situação periclitante aqui no Estado. Então, é um registro que eu gostaria de fazer, e agradeço a oportunidade, Excelência". Finalizando, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** comunicou: "Obrigada, Doutor Luís. Colegas, declaro encerrada a sessão. Muito obrigada a todos. Boa tarde".

---

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região.

Salvador, 28 de janeiro de 2019.

**Ana Lúcia Aragão**  
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 13*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**Maria de Lourdes Linhares**  
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 13:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163866890.*

*Firmado por assinatura digital em 12/06/2019 11:30 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119061202163658922.*

*Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28/1/2019, 14h Fl. 14*